



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06-031/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06-031/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Educacional, com ênfase em treinamento, desenvolvimento profissional dos Servidores, através de formações periódicas na área de gestão escolar e técnico-pedagógica, para Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: LUCAS MIRANDA DOS SANTOS – inscrita no CNPJ sob o nº 12.635.755/0001-41.

Prazo de Vigência: 09/02/2024 à 31/12/2024

Valor Total: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Valente-Bahia, 08 de fevereiro de 2024.


UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL